



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

"Administrando com Honestidade"

LEI Nº 583/2006

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIO ZUCHINALI, Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de **RADIOPATRULHA**, objetivando a sua implantação e manutenção no Município.

Art. 2º- O valor total do presente Convênio é de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), que serão repassados à Polícia Militar de Santa Catarina em 10 (dez) parcelas mensais, no período de 01 de março de 2006 a 31 de dezembro de 2006.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, do orçamento vigente:

Disp.	Unid. Orc.	Proj/Ativ.	Descrição Proj/Atividade	Modalidade Aplicação
10	0301	2.003	Manut. das Atividades Administrativas.	3.3.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas

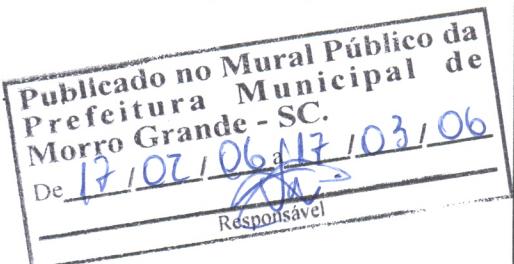
Art. 4º- A Prefeitura Municipal abrirá na agência local do Banco do Estado de Santa Catarina S/A - BESC, uma conta vinculada, denominada "PREFEITURA MUNICIPAL/CONVÊNIO".

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2006.

Morro Grande, 17 de fevereiro de 2006.


ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal



Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.


EDUARDO BRINA MENEGON

Secretário de Adm. e Finanças

Rua Rui Barbosa, 310 - Centro - Morro Grande - SC - CEP 88.925-000 - Fone: (0**48) 544-0015